



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 470/92

SÚMULA: Doa imóvel à APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, com sede e foro nesta cidade, a chácara nº 85-AA (oitenta e cinco AA) do Setor NE (Nordeste) da planta geral da cidade de Capanema, com a área de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) com as seguintes dimensões e confrontações: Norte: com a chácara nº 85-A (remanescente) do mesmo setor, numa extensão de 40,00 metros; Leste: com a chácara nº 85-A, numa extensão de 25,00 metros; Sul: com as chácaras sob nº 87-C, 87-B e 87 com a extensão de 40,00 metros; Oeste: com a Rua Tamoios, numa extensão de 25,00 metros, com as benfeitorias existentes sobre o mesmo.

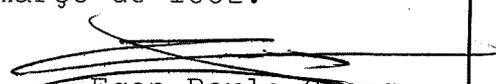
Art. 2º - Em caso de destituição da APAE ou paralização da Escola dos excepcionais por mais de dois anos, o imóvel doado através desta Lei, voltará ao patrimônio do Município.

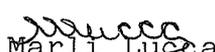
Art. 3º - As despesas de transmissão do referido imóvel correrão por conta da APAE.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 381/90 de 21 de maio de 1990.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de março de 1992.

  
Egon Paulo Grams  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Sec. Administração